



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

*Atestado
31/08/2013
Aprovado*

PROJETO DE LEI Nº 41/2013 DE 17 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente um professor e dá outras providências.

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, possibilitada sua prorrogação por igual prazo no caso de manutenção da emergência, ou até a realização de concurso público, um professor, 20 horas semanais, para suprir necessidade junto às Escolas Municipais.

Art. 2º - O valor do vencimento para o professor contratado será o salário básico do magistério, Nível II, para 20 horas semanais.

Parágrafo Único – O vencimento previsto será reajustado de conformidade o aumento geral concedido aos servidores municipais.

Art. 3º - A contratação de que trata a presente lei será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, além dos direitos previstos no artigo 233 da Lei Municipal n. 25/93, gratificação natalina e férias proporcionais.

Art. 4º - A contratação temporária prevista nesta lei dar-se-á por meio de processo seletivo, a ser realizado a cargo da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2013.

[Assinatura]
WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 41 /2013

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei autoriza a contratação temporária de um professor, em face do excepcional interesse público.

A contratação visa atender necessidade eminente junto à Sala Multifuncional da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima no contra turno do horário da manhã, que possui oito alunos que necessitam de atendimento em Classe Especial.

O quadro de professores do município está totalmente ocupado ministrando aulas para as turmas regulares.

Para a Classe Especial o professor necessita de capacitação específica. Como referido acima, o município não dispõe de professor para atendimento destes alunos, necessitando, portanto, promover a contratação emergencial de um docente com capacitação para atendimento junto à sala multifuncional.

Neste caso, o interesse público na disponibilização de professor para atender aos nossos alunos resta amplamente contemplado.

A contratação será precedida de processo de seleção, obedecidas as publicações estabelecidas em Lei.

Deste modo, submete-se o presente projeto de lei para a análise desta Casa Legislativa, a fim de que o mesmo seja apreciado com a atenção que lhe é devida.


WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
Prefeito Municipal